



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Reg. Civil de P.J. Valinhos
Microfilme **2743**

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

ESTATUTO SOCIAL DO “CENTRO INFANTIL TIA NAIR”

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 01 – O Centro Infantil Tia Nair é uma Associação Civil que oferta Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, visando o desenvolvimento integral da criança e a participação efetiva da comunidade e da família.

I - O Centro Infantil Tia Nair presta serviços gratuitos permanentes, com fins não econômicos e sem qualquer discriminação de clientela, obedecendo ao princípio constitucional da universalização do acesso.

Art. 02 – A Associação funcionará por tempo indeterminado, e terá sua sede e foro na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Chácara D. Nair Valente da Cunha, situada na Rua Antônio Nicolau, 84 – Jd. Bom Retiro II.

Art. 03 – Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, o Centro Infantil Tia Nair poderá criar outras atividades atinentes á promoção da Criança, dentro de uma orientação técnica adequada.

Art. 04 – O Centro Infantil Tia Nair será regido pela Legislação vigente no país, por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas elaboradas pela Diretoria.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme **2743**

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 05 – É considerado Associado do CENTRO INFANTIL TIA NAIR, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação; que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação, por meio de decisões da Diretoria e Assembléias Gerais, sendo defeso a estes praticarem atos contra o presente estatuto.

Art. 06 – A Associação é constituída por número ilimitado de membros, distinguidos em:

I – Fundadores: todos aqueles que subscrevam a ata de Assembléia Extraordinária de constituição da Associação;

II – Contribuintes: os que se propõe a contribuir regularmente com taxas espontâneas e voluntárias.

Art. 07– São direitos dos Associados:

I – Votar e ser votado para cargos administrativos;

II – Participar das Assembléias.

Art. 08 – São deveres dos Associados:

I – Respeitar o Estatuto, Regulamento Interno e Normas baixadas pela Diretoria;

II – Comparecer às reuniões e Assembléias convocadas previamente;

III – Pagar pontualmente a contribuição a que estiver obrigado.

Art. 09 – Somente os Associados quites com suas obrigações poderão votar e serem votados.

Art. 10 – Os Associados não respondem subsidiariamente, nem mesmo pessoalmente pelas obrigações sociais assumidas.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Reg. Civil de RJ / Valinhos
Microfilme 2743

Art. 11 – Não será permitida a cessão da qualidade de associado, quer a título gratuito ou oneroso, sendo que a retirada de determinado associado somente se dará através do seu desligamento da Associação, mas nunca com a transferência de sua qualidade.

Art. 12 – Em caso de morte de qualquer um dos associados, este será desligado automaticamente da presente Associação, sem direito a qualquer indenização.

Art. 13 – Perde a qualidade de associado, aquele que desrespeitar o presente Estatuto, ou deixar de satisfazer suas contribuições, por prazo superior a 03 (três) meses consecutivos, sem justificativa aceita pela diretoria; porém, é necessária a convocação de Assembléia Geral específica para este fim, sendo que a decisão da exclusão deverá ser tomada por maioria absoluta dos presentes á Assembléias, garantindo-lhe o direito de defesa e de recurso no prazo de 10 dias da decisão.

Parágrafo Primeiro: O Associado poderá solicitar a seu desligamento missão da Associação, através de carta endereçada ao Presidente da Associação, apresentando sua justificativa.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos que exercem os poderes na Associação: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 – O Centro Infantil Tia Nair é administrado pela Diretoria Executiva que é composta de 06 (seis) membros com os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, permitida a reeleição total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral e escolhida dentre os associados.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Reg. Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 2743

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Parágrafo Segundo: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, com parecer favorável de seus membros.

Art. 16 – A investidura nos cargos dos membros eleitos para a Diretoria far-se-á a termo lavrado no livro de Atas da Reunião da Diretoria e assinado pelo diretor eleito.

Art. 17 – A Diretoria fica investida para a prática dos atos e operações que asseguram o funcionamento normal da entidade.

Art. 18 – Compete á Diretoria:

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- I. Elaborar o Regimento Interno da entidade, de seus serviços de promoção social, obedecendo a ás disposições legais e estatutárias;
- II. – Admitir e demitir associados;
- III. – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- IV. – Estabelecer anualmente o valor das contribuições devidas pelos associados;
- V. – Elaborar programa das realizações sociais para cada exercício;
- VI. – Propor a Assembléia Geral reforma deste Estatuto.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Executiva, podendo convocar reuniões do Conselho Fiscal;

II – Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;



Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme **2743**

C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

III – Constituir advogados e mandatários;

IV – Gerir a administração ordinária;

V – Autorizar as despesas, assinar cheques e ordens bancárias juntamente com o tesoureiro;

VI – Assinar instrumento de convênio e contratos;

VII – Contratar especializados, mediante prévia autorização da Diretoria;

VIII – Exercer o voto do desempate.

Art. 20 – **Compete ao Vice- Presidente** assistir e auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 21 – **Compete ao Primeiro Secretário:**

I – Exercer as funções habituais deste cargo;

II – Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas, bem como expedir ofícios de interesse da entidade;

III – Examinar, distribuir e encaminhar todo expediente administrativo da entidade a diretoria;

IV – Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

V – Atender às correspondências;

VI – Ter em ordem os arquivos e tratar dos registros públicos que se fizerem necessários.

Art. 22 – **Compete ao segundo Secretário** assistir e auxiliar o primeiro Secretário em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 – **Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I – Exercer as funções habituais deste cargo;



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Reg.Civil de PJ /Valinhos
Microfilme 2743

II – Contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer natureza, donativos, mantendo em dia e devidamente comprovada a escrituração, zelando pelo equilíbrio financeiro da entidade;

III – Assinar conjuntamente com o Presidente, cheques e avisos de bancos;

IV – Elaborar e apresentar relatório de receita e despesa sempre que solicitando e, anualmente submetê-los à Assembléia Geral;

V – Aplicar os haveres da entidade de acordo com as instruções do presidente.

Art.24 - **Compete ao segundo Tesoureiro** assistir e auxiliar o primeiro Tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 – Na ausência eventual do Presidente ou Primeiro Tesoureiro, assinarão o Vice Presidente e o Segundo Tesoureiro, os cheques e avisos bancários.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O conselho Fiscal será composto por 03(três) membros efetivos e por 03(três) membros suplentes, eleitos por um mandato de 02(dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, escolhida entre os associados, permitida a reeleição.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Verificar e dar parecer por escrito, que será lavrado em livro próprio, sobre contas, balancetes e balanços, apresentados pela Diretoria, para conhecimento e aprovação pela Assembléia Geral Ordinária;

II – Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificado irregularidade na escrituração contábil ou atos de gestão financeira.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 2743

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 28 – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 29– Compete às Assembleias Gerais:

I – Reformar o estatuto social;

II – Eleger, destituir ou substituir os Diretores e Conselheiros, a qualquer tempo;

III – Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Para aprovação das deliberações a que se referem os itens I e II exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 30– A Assembleia Geral Ordinária realizar-se á anualmente, todo mês de maio de cada ano, devendo o Presidente determinar a data de sua realização e intimar todos os associados através de edital de convocação que será afixado na sede do Centro Infantil Tia Nair, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da assembleia, ou por outros meios que a diretoria entender conveniente.

Art. 31– Além de outras deliberações que vierem a constar do ato convocatório, a Assembleia Geral Ordinária deverá:

I – Aprovar a prestação de contas da diretoria no período do último ano;

II – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo período e seus suplentes.

Art. 32 – Será permitida a instalação de uma Assembleia Geral Extraordinária a pedido da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos associados, com representação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, devendo os associados ser dela intimados, nos mesmos moldes preconizados no artigo 29 (vinte e nove), porém, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Reg. Civil de PJ / Valinhos 013
Microfilme 2743

Art. 33– A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da carta convocatória.

Art. 34 – As Assembléias Gerais serão instaladas sob a presidência do Diretor Presidente, ou seu substituto legal no caso de ausência, ou qualquer outro associado na hipótese de ausência de ambos e será presidida por quem for eleito pela própria Assembléia Geral, que convidará um dos associados presentes para secretariá-la.

Art. 35 – As convocações para as Assembléias Gerais serão previstas para um único dia, sempre em dois horários, com intervalo de 30 (minutos), sendo que será instalada no primeiro horário na hipótese de estarem presentes 2/3 (dois terços) dos associados, por si ou procuradores ou no segundo horário, com qualquer número de presentes de seus Associados.

Art. 36 – Antes de se iniciar qualquer Assembléia Geral, os presentes assinarão o Livro de Registros de Atas das Assembléias Gerais, indicando seu nome e opondo sua assinatura.

Art. 37– As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos, assim se entendendo como cinquenta por cento mais um dos votos dos Associados presentes. Na hipótese de empate, o voto de desempate será decidido pelo Presidente da Assembléia Geral.

Art. 38– Dos trabalhos e deliberações das Assembléias Gerais serão lavradas atas, em livro próprio, logo após a assinatura dos presentes, bastando à assinatura do Presidente e do Secretariado nomeado ao final para sua validade.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O Centro Infantil Tia Nair funcionará em prédio próprio, conforme escritura de doação pela FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, Matrícula 0201739, registrada sob nº 16.990 em 21/09/93, enquanto a entidade estiver cumprindo as finalidades previstas neste Estatuto.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 2743

Art. 40 – O patrimônio do Centro Infantil Tia Nair será constituído por bens imóveis, utensílios, semoventes, donativos, legados, rendas de qualquer natureza, subvenções de qualquer tipo, ou quaisquer outros bens que forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

Parágrafo Único – O patrimônio do Centro Infantil Tia Nair não constitui patrimônio de indivíduo ou de Associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 41 – Os recursos para o atendimento de suas finalidades serão advindos de contribuições de associados, das promoções e campanhas de fundos, das doações, de convênios com órgãos da administração pública ou de instituições diversas e do rendimento de seu patrimônio.

Art. 42 – A alienação dos bens patrimoniais da associação somente poderá ocorrer mediante aprovação da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, sendo proibida a constituição de qualquer outro tipo de garantia, quer real ou fidejussória, bem como, fica proibida a obtenção de qualquer espécie de financiamento.

Art. 43 – Todas as obrigações financeiras que vierem a ser assumidas pela associação, em valor superior a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época, somente poderão ocorrer através de decisão em Assembléia Geral, deverão ser quitada através do patrimônio do Centro Infantil Tia Nair.

Art. 44 – O Centro Infantil Tia Nair será extinta ou dissolvida quando não mais levar adiante as suas finalidades sociais, se tornando impossível a continuação de sua atividade, a qual só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, com votação favorável de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 45 – Em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, sediada e com atividade preponderante no Estado de São Paulo e inexistindo a uma entidade pública.



C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 2743

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – Os diretores e membros do Conselho Fiscal, associados, instituidores e benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagem ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelo exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como os demais associados, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 47 – O Centro Infantil Tia Nair, instituição assistencial, não tem finalidade econômica, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela do seu patrimônio ou suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, sob nenhuma forma.

Parágrafo Primeiro – Aplica integralmente no território Nacional suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional e o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 48 – A Entidade mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.



Reg. Civil de PJ / Valinhos 110
Microfilme 2743

C. N. P. J. 51.902.344/0001-27
FILIADA À FEAC

Rua Antonio Nicolau, 84 - Jardim Bom Retiro II - CEP 13275-350
Telefones 3871-4893 / 3871-7467 - VALINHOS - Est. São Paulo
Home-page: www.tianair.org.br
E-mail: tianair@feac.org.br

E fica revogado, substituído por este, o estatuto social, aprovado em vinte e dois de dezembro de dois mil e três, conforme microfilme nº 3542, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Campinas – SP. – Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela (se fizerem, transcrever a manifestação dos associados e seus respectivos nomes), o Presidente suspendeu a cessão pelo tempo necessário á lavratura da presente ata em livro próprio. – Reaberta a cessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinado pelo Presidente desta assembléia, por mim, Secretário e pelos demais associados com direito a voto, presentes. Valinhos, 19 de julho 2010.



Nelson da Silva
NELSON DA SILVA

PRESIDENTE

Renata Gallo de Vasconcelos
RENATA GALLO DE VASCONCELOS

OAB/SP 168.792



TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião
Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
Válido somente com Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: NELSON DA SILVA, a qual confere com o padrão depositado no serventia. Valinhos, 28 de janeiro de 2011. Em testemunho da verdade.

Bruno Aparecido de Oliveira
BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA - Estrevente
Firma R\$ 3,50
CNPJ: 2016325013214800030361

Coletor Notarial do Brasil
FIRMA
1219AA257336

Reconheço por semelhança a firma de: RENATA GALLO DE VASCONCELOS, a qual confere com o padrão depositado no serventia. Valinhos, 28 de janeiro de 2011. Em testemunho da verdade.

Paulo Cesar de Oliveira
PAULO CESAR DE OLIVEIRA - Estrevente
Firma R\$ 3,50
CNPJ: 268577558 - 12.14.17

5º TABELÃO DE NOTAS
MÁRIA MARIA PAZ DE OLIVEIRA
FONE: (19) 3871-1300
PAULO CESAR DE OLIVEIRA
CNPJ: 268577558 - 12.14.17

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme **2743** 17

Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos

R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200-Fone: (0xx19) 3871-6129

Emol.	95,42	Prenotado sob nº	2.743	em	24/03/2011
Estado	27,12	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	2.743		
Ipesp	20,09	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.			
R.Civil	5,02	Anotado sob o nº	1834		
T.J.	5,02	Valinhos, 28 de	Março	de	2011
Total	152,67				

Selos e taxas **CRISTIANO ARTUR DOS SANTOS**
Recolhidas p/verba **SUBSTITUTO DO OFICIAL**

Cristiano Artur dos Santos
SUBSTITUTO DO OFICIAL